



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 683

00064
ETIQUETA

DATA
16/07/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 683, de 2015.

AUTOR
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescentem-se os §§7º e 8º ao art.5º da MP 683 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 7º Do montante dos recursos do **FDRI** que couber aos Estados, **trinta por cento** deverão ser repassados aos seus Municípios.

§ 8º O rateio entre os Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**, aplicados na data de entrega do recurso financeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de destinar **trinta por cento** do montante dos recursos do **FDRI** para os municípios. São conhecidas as dificuldades financeiras experimentadas por nossos municípios. Muitas são as demandas por melhorias relativas à saúde, educação, segurança e investimentos de toda ordem que possam redundar em melhor qualidade de vida da população. Por outro lado, poucos são os recursos livres para se buscar atender aos anseios da sociedade. A cada dia crescem



CD/15547.13327-37

as despesas e diminuem as receitas, sem que se encontrem meios efetivos de ampliar a arrecadação. Assim, a ampliação pretendida teria o condão de destinar aos municípios uma parcela dos recursos que estão propostos na MP apenas para os Estados. Justa se apresenta essa reivindicação, vez os municípios brasileiros vivem em extrema dificuldade, não só os menores e mais carentes, mas também aqueles, que em tese, teriam uma situação financeira aparentemente mais favorável.

Ressalta-se que a destinação de uma parcela do novo Fundo para os municípios é de fundamental importância para reforçar suas receitas, o que tem sido tema de inúmeras reivindicações de prefeitos de todo Brasil em várias oportunidades.

Dessa forma, pede-se especial empenho dos nobres pares no sentido de apoiar essa emenda.

ASSINATURA

Brasília, 16 de julho de 2015.

